



## LEI N° 1.212/03

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morada Nova,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam concedidos os auxílios financeiros às Entidades abaixo relacionadas, pagáveis em parcelas a serem programadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras do erário municipal:

ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE	30.000,00
Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE	4.200,00
Associação das Primeiras Damas do Estado do Ceará	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	3.000,00
Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS	3.000,00
Liga Moradanovense de Futebol – LMF	6.000,00
Conselho Municipal de Assistência ao Desporto – CMAD	24.000,00

**Art. 2º.** Fica o prefeito municipal autorizado a tomar as medias que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correr à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 11 de Março de 2003.

Adler Primeiro Damasceno Girão  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1363 / 422.2481  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4